



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 020-06/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI SELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA RENATO DE SOUSA SANTOS - MEI NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENATO DE SOUSA SANTOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.134.416/0001-11, com sede na Rua Campo Santo, nº 98, bairro Paulo VI, na cidade de Condeuba, Bahia, representada neste ato por **Renato de Sousa Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 09.672.649-01, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 019.638.145-25, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, nº 98, bairro Paulo VI, na cidade de Condeuba, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Tecidos e Enfeites Juninos (Chita, Bandeirolas, Chapéus de Palha e Flores de Girassol) para serem utilizados na decoração de ruas e praças nos Festejos de São Pedro no Município.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	101	MT	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura:1,40 m características adicionais: estampado.	R\$: 21,90	R\$: 2.211,90
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$: 2.211,90



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

LOTE 02					
2	400	KG	Bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 25 X 40 cm e costuradas em fitilhos.	R\$: 66,50	R\$: 26.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$: 26.600,00
LOTE 03					
3	23	UN	CHAPÉU DE PALHA COM TRANÇA e com renda na aba. Tamanho aproximadamente 19cm de diâmetro cores sortidas	R\$: 28,90	R\$: 664,70
4	10	UN	Flor girassol artificial usada principalmente para decoração interna de ambientes, domestica e arranjos; feita em seda arame e plástico no tamanho de 68cm de altura, 13 de largura da flor.	R\$: 59,90	R\$: 599,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$: 1.263,70
VALOR TOTAL					R\$ 30.075,60

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 30.075,60 (trinta mil setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 – Fomento das Manifestações e Atividades Culturais



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 26 de Junho de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Renato de Sousa Santos - MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: